



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 33/2021

RETIFICA EDITAL Nº 32/2021.

Constantino Orsolin, Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais e considerando revisão feita pela Banca Examinadora da área da saúde, nomeada pela Portaria nº 1413/2021:

I – Ficam retificados os itens I, II e III da Tabela de Pontuação sobre a prova de títulos, que integra os Anexos I, III e IV do Edital nº 32/2021, passando a constar conforme segue em anexo.

II - Fica retificado o item 3.1, alínea “e” quanto a comprovação do registro em vigor junto ao Conselho Regional de Classe, que passa a vigorar com a seguinte redação: “deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada da Carteira no Conselho Regional de Classe acompanhada de comprovante de registro em vigor e apresentar comprovante de pagamento da anuidade.”

III - Fica retificado o item 3.2, alínea “d” quanto a apresentação de documentos para concorrer a prova de títulos, que passa a vigorar com a seguinte redação: “d) para concorrer na prova de títulos, o candidato poderá apresentar: original e cópia, ou cópia autenticada de: diplomas ou certificados de graduação e pós-graduação na área escolhida; comprovante de tempo de serviço na área de atendimento ao público, exceto estágios; participação em cursos, seminários, congressos, etc na área escolhida, devidamente registrados e somente a partir de 1º de novembro de 2016, conforme anexos deste edital”;

IV - Fica retificado o item 3.2, alínea “f” quanto a comprovação das noções básicas de informática, que passa a vigorar com a seguinte redação: “deverá ter noções básicas de informática, mediante declaração.”

V – Ficam retificados os itens 3.1, 3.3, 3.4, alínea “f” e item 3.2, alínea “e” quanto a apresentação do atestado ser conforme subitem 2.4, que passa a vigorar com a seguinte redação: “atestado médico conforme subitem 2.5, no que couber”.

VI – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2021.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Revisado.

Luiz Fernando Tomazelli
Procurador Geral

Registre-se e Publique-se.
Canela, 08 de novembro de 2021.

Marcelo Vargas Savi
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA SAÚDE

1- TABELA DE PONTUAÇÃO:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
I – Formação Acadêmica na área			
01	Pós-Graduação	04	04
02	Mestrado	06	06
II – Experiência Profissional			
01	Exercício da atividade profissional em Saúde Pública/Saúde Coletiva. O valor se dá por ano completo, sem sobreposição de tempo, admitida a soma dos períodos não inferiores a 6 meses.	10	40
02	Exercício de atividade profissional, na Administração Pública ou Privada, em empregos, cargos ou funções especializadas na função correspondente, não sendo aceitos estágios ou trabalho voluntário. A comprovação de serviço como autônomo na área será feita mediante a apresentação de alvarás de localização expedidos por prefeituras. O valor se dá por ano completo, sem sobreposição de tempo, admitida a soma dos períodos não inferiores a 6 meses.	10	20
III – Participação em Cursos, Encontros etc. (exceto os cursos apresentados como requisito para inscrição) Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com a área de saúde, de acordo com a carga horária abaixo, podendo totalizar 30 pontos :			
01	Curso com carga horária definida em dias ou meses	0,50	1,00
02	De 08 a 40 horas	2,50	10,00
03	De 41 a 120 horas	5,00	10,00
04	Acima de 121	9,00	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Os diplomas ou certificados de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

b) A comprovação do item II deverá ser mediante apresentação da original e cópia de carteira de trabalho; se houver apresentação de atestado, certidão ou declaração de trabalho, estes deverão estar em papel timbrado/carimbo da empresa em que trabalhou, sendo que estágios e trabalho voluntário não serão aceitos. A comprovação de serviço como autônomo será feita mediante a apresentação de alvarás de localização expedidos por prefeituras.

c) A comprovação do item III deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, bem como aproveitamento de disciplinas em curso superior.
Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 08 (oito) horas e cursos com assuntos/temas diversos do especificado.

d) Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência da função pública.

e) Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós-Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CES nº 1.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

2.1- O candidato deverá apresentar a relação dos títulos, em duas vias, junto com o título original e cópia para conferência, em formulário próprio conforme modelo (Anexo VIII) no ato da inscrição. Uma via ficará com a equipe organizadora da seleção e a outra via será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado das inscrições. Caso o candidato desejar apresentar os títulos através de cópia autenticada em cartório, será dispensada a apresentação do título original.

2.2- Na relação de títulos, o candidato deverá declarar o curso que possui como requisito de habilitação para a função pública, sendo que este será anexado na ficha de inscrição e não será pontuado como títulos.

2.3- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.4- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO)

1- TABELA DE PONTUAÇÃO:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
I – Formação Superior na área			
01	Graduação	04	04
02	Especialização	06	06
II – Experiência Profissional			
01	Exercício da atividade profissional em Saúde Pública/Saúde Coletiva. O valor se dá por ano completo, sem sobreposição de tempo, admitida a soma dos períodos não inferiores a 6 meses.	10	40
02	Exercício de atividade profissional, na Administração Pública ou Privada, em empregos, cargos ou funções especializadas na função correspondente, não sendo aceitos estágios ou trabalho voluntário. O valor se dá por ano completo, sem sobreposição de tempo, admitida a soma dos períodos não inferiores a 6 meses.	10	20
III – Participação em Cursos, Encontros etc. (exceto os cursos apresentados como requisito para inscrição) Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com a área de atuação, de acordo com a carga horária abaixo, podendo totalizar 30 pontos :			
01	Curso com carga horária definida em dias ou meses	0,50	1,00
02	De 08 a 40 horas	2,50	10,00
03	De 41 a 120 horas	5,00	10,00
04	Acima de 121 horas	9,00	9,00

a) Os diplomas ou certificados de nível superior deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) A comprovação do item II deverá ser mediante apresentação da original e cópia de carteira de trabalho; se houver apresentação de atestado, certidão ou declaração de trabalho, estes deverão estar em papel timbrado/carimbo da empresa em que trabalhou, sendo que estágios e trabalho voluntário não serão aceitos. A comprovação de serviço como autônomo será feita mediante a apresentação de alvarás de localização expedidos por prefeituras.

c) A comprovação do item III deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, bem como aproveitamento de disciplinas em curso superior.

Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 08 (oito) horas e cursos com assuntos/temas diversos do especificado.

d) Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência da função pública.

e) Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós-Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CES nº 1.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

2.1- O candidato deverá apresentar a relação dos títulos, em duas vias, junto com o título original e cópia para conferência, em formulário próprio conforme modelo (Anexo VIII) no ato da inscrição. Uma via ficará com a equipe organizadora da seleção e a outra via será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado das inscrições. Caso o candidato desejar apresentar os títulos através de cópia autenticada em cartório, será dispensada a apresentação do título original.

2.2- Na relação de títulos, o candidato deverá declarar o curso que possui como requisito de habilitação para a função pública, sendo que este será anexado na ficha de inscrição e não será pontuado como títulos.

2.3- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.4- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROVA DE TÍTULOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ATENDENTE DE SAÚDE (NÍVEL MÉDIO)

1- TABELA DE PONTUAÇÃO:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
I – Formação Superior na área			
01	Graduação	04	04
02	Especialização	06	06
II – Experiência Profissional			
01	Exercício da atividade profissional em Saúde Pública/Saúde Coletiva. O valor se dá por ano completo, sem sobreposição de tempo, admitida a soma dos períodos não inferiores a 6 meses.	10	40
02	Exercício de atividade profissional, na Administração Pública ou Privada, em empregos, cargos ou funções especializadas na função correspondente, não sendo aceitos estágios ou trabalho voluntário. O valor se dá por ano completo, sem sobreposição de tempo, admitida a soma dos períodos não inferiores a 6 meses.	10	20
III – Participação em Cursos, Encontros etc. (exceto os cursos apresentados como requisito para inscrição) Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com a área de atuação, de acordo com a carga horária abaixo, podendo totalizar 30 pontos :			
01	Curso com carga horária definida em dias ou meses	0,50	1,00
02	De 08 a 40 horas	2,50	10,00
03	De 41 a 120 horas	5,00	10,00
06	Acima de 121 horas	9,00	9,00

a) Os diplomas ou certificados de nível superior deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

b) A comprovação do item II deverá ser mediante apresentação da original e cópia de carteira de trabalho; se houver apresentação de atestado, certidão ou declaração de trabalho, estes deverão estar em papel timbrado/carimbo da empresa em que trabalhou, sendo que estágios e trabalho voluntário não serão aceitos. A comprovação de serviço como autônomo será feita mediante a apresentação de alvarás de localização expedidos por prefeituras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) A comprovação do item III deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, bem como aproveitamento de disciplinas em curso superior.

Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 08 (oito) horas e cursos com assuntos/temas diversos do especificado.

d) Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência da função pública.

e) Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós-Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CES nº 1.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

2.1- O candidato deverá apresentar a relação dos títulos, em duas vias, junto com o título original e cópia para conferência, em formulário próprio conforme modelo (Anexo VIII) no ato da inscrição. Uma via ficará com a equipe organizadora da seleção e a outra via será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado das inscrições. Caso o candidato desejar apresentar os títulos através de cópia autenticada em cartório, será dispensada a apresentação do título original.

2.2- Na relação de títulos, o candidato deverá declarar o curso que possui como requisito de habilitação para a função pública, sendo que este será anexado na ficha de inscrição e não será pontuado como títulos.

2.3- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.4- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.